



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº TRC-001/2017-CLS-001/2017-CV-SELIC-PMM-SEMAD

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSE DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 4684033 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 912.201.812-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.663.094/0001-93, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 5220, andar 1; sala 103, Bairro Sacramento, Belém/PA, CEP: 66.123-020, neste ato representado por seu sócio administrador, o senhor **WESLEY RODRIGUES MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4267747 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 866.351.152-34, residente e domiciliado na Rod. Augusto Montenegro, nº 3501, Condomínio Rio das Pedras, Bloco 10, Apto nº 504, Bairro Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66.635-110, qualidade de **CONTRATADA** têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com o disposto na lei resolvem rescindir o Contrato nº **CLS-001/2017-CV-SELIC-PMM-SEMAD** de Locação de Imóvel, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **CLS-001/2017-CV-SELIC-PMM-SEMAD** de Locação de Software, celebrado em 12 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca do Município de Melgaço, Estado do Pará.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Melgaço, 28 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

RODRIGUES & MELO COMERCIO E
SERVICOS LTDA - ME
WESLEY RODRIGUES MELO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF: _____

02) _____
CPF: _____